



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE RIACHINHO

Conforme Lei Municipal 006/2017, de 22 de fevereiro de 2017

ANO V

Nº 434

RIACHINHO - TO

segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIA Nº 008/2026.....	1
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2
ATO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO	
ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 – FMS	2
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 008/2026

de 26 de janeiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BIÊNIO COM FUNDAMENTO NO Art. 90 da Lei Municipal nº 04/2003 A SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachinho/TO **RONAILDO BANDEIRA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO; O disposto no Art. 90 da Lei Municipal nº 04/2003;

CONSIDERANDO; Que até o presente momento, o(a) Servidor(a) **DAVID ALVES DOS REIS**, apesar de efetivado(a), não teve seu direito assegurado;

CONSIDERANDO; sentença transitada em julgado nos autos nº 0001389-32.2023.8.27.2703/TO, que determinou para acrescentar o percentual 2% (dois por cento) por cada período de dois anos de **efetivo exercício no serviço público** desde a data do fim do estágio probatório (06/08/2004).

CONSIDERANDO; que o adicional de biênio somente é devido após o interstício de 02 (dois) ano de efetivo serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento no art. Art. 90 da Lei Municipal nº 04/2003, ao/a Servidor (a) **DAVID ALVES DOS REIS**, o percentual de **22% (vinte e dois por cento)**, sobre seu salário base, levando em consideração os anos de efetivo exercício no cargo de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

Ronaildo Bandeira Da Cruz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06/2026

de 20 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a indicação da equipe coordenadora e articuladora do município de Riachinho-To, no âmbito do Programa de Transferência de Renda e Segurança Alimentar do Estado do Tocantins - Programa AlimenTO.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE **RIACHINHO - TO**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 4.927, de 19 de dezembro de 2025, institui o Programa de transferência de renda e segurança alimentar do Estado do Tocantins - Programa AlimenTO.

CONSIDERANDO, que a Portaria - setas nº 202, de 18 de dezembro de 2025, institui os critérios de elegibilidade, dispõe sobre a operacionalização e a execução do Projeto de Transferência de Renda e Segurança Alimentar do Estado do Tocantins - Projeto AlimenTO, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe coordenadora e articuladora do Projeto AlimenTO no município de Riachinho-To, com a finalidade de operacionalizar as ações locais do projeto e atuar como ponto focal junto à Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS).

Art. 2º Compete à equipe, entre outras atribuições:

I.promover e divulgar o projeto nos diversos meios de acesso à informação;

II.promover, em parceria com outros órgãos da Administração Pública, a busca ativa dos beneficiários, compreendendo comunicação, orientação e acompanhamento das famílias;

III.realizar o acompanhamento das famílias beneficiárias durante toda a vigência do projeto, utilizando a Agenda de Segurança Alimentar e Nutricional (ASAN), considerando as necessidades alimentares e as especificidades territoriais;

IV.aplicar, junto às famílias beneficiárias, a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), os marcadores de consumo alimentar e a avaliação antropométrica, conforme orientações da SETAS, e proceder ao envio dos dados, nos termos dos Anexos II e III;

V.alimentar banco de dados próprio do projeto, de domínio da SETAS, para acompanhamento individualizado das famílias beneficiárias.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

ORD	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	Sandra Helena dos reis Vieira	Coordenadora	Cras
02	Tatiane Alves Martins	Articuladora	SEMAS

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaildo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal de Riachinho-To

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2026 – FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2026 – FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **11.291.190/0001-60**, com sede administrativa na Avenida Jerusalém, s/n, Centro, Riachinho – TO, neste ato representado por seu Gestor, **Sr. Jailson Pereira dos Santos**, no exercício regular de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 06/2026 – FMS teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, ventiladores, bombas de poços artesianos, limpeza, instalação, remanejo e serviços de eletricitista, conforme descrito no instrumento contratual;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de rever seus próprios atos quando verificada a necessidade de adequação ao interesse público, observados os princípios da legalidade, motivação, supremacia do interesse público, eficiência e autotutela administrativa;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 71, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a revogação de contratos administrativos quando superveniente motivo de interesse público devidamente justificado;

CONSIDERANDO que a revogação do referido contrato não decorre de inadimplemento da contratada, mas de reavaliação administrativa superveniente, visando a reorganização da prestação dos serviços, melhor planejamento das ações institucionais e adequação da execução contratual às necessidades atuais da Administração;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração deve resguardar a legalidade dos atos praticados e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, por motivo de interesse público superveniente, o **Contrato Administrativo nº 06/2026 – FMS**, firmado com a empresa **ELETROSEG**, inscrita no CNPJ nº **45.782.548/0001-79**, oriundo do **Processo Administrativo nº 06/2026 – FMS, Dispensa de Licitação nº 04/2026 – FMS**.

Art. 2º - A presente revogação produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, ficando assegurado à contratada o direito ao recebimento dos valores eventualmente devidos pelos serviços comprovadamente prestados até a data da revogação, se houver, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º- Determina-se à Secretaria responsável que proceda às **anotações, comunicações formais, publicações legais** e demais providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste ato.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Riachinho – TO, 26 de JANEIRO de 2026.

Jailson Pereira dos Santos
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **11.291.190/0001-60**, torna pública a **REVOGAÇÃO** do **Contrato Administrativo nº 06/2026 – FMS**, oriundo do **Processo Administrativo nº 06/2026 – FMS, Dispensa de Licitação nº 04/2026 – FMS**, firmado com a empresa **ELETROSEG**, inscrita no CNPJ nº **45.782.548/0001-79**, cujo objeto consistia na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, ventiladores, bombas de poços artesianos, limpeza, instalação, remanejo e serviços de eletricitista, por motivo de **interesse público superveniente**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Riachinho – TO, 26 de JANEIRO de 2026.

Jailson Pereira dos Santos
Gestor do Fundo Municipal de Saúde